

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2023 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Gilson de Jesus dos Santos**, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-Protocolo nº 23.569.428-0, emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, o reajuste do valor do contrato nº 20/2023, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, pela contratada na fase externa do processo licitatório referente ao projeto de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Curitiba.

DO VALOR DO REAJUSTE: R\$ 33.333,14 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e catorze centavos), referente aos meses de dezembro/2023 a novembro/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOTAS DE EMPENHO - Para todos os efeitos, o contido na cláusula sétima do Contrato nº 20/2023, passa a constar expressamente com as seguintes indicações de UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP PROGRAMA/ATIVIDADE: 8083 – Mobilidade no Espaço Metropolitano NATUREZA DE DESPESAS: 3502 – Consultoria – Pessoa Jurídica ESPECIE DE DESPESAS: 30 – ODC FONTE DE RECURSOS FONTE 501 – ordinário não vinculado, nos termos das informações financeiras existentes no eProtocolo nº 23.569.428-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 20/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba/PR, 08 de maio de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 05/2023 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Gilson de Jesus dos Santos**, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-protocolo nº 23.778.608-4, emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, a repactuação do valor do Contrato nº 05/2023, que tem por objeto a prestação de serviços continuado de vigilância armada, e vigilância desarmada.

1.1 O valor mensal, em virtude da repactuação para o exercício de 2025 passa a ser de R\$ 28.483,10 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).

1.1.1 O valor total do acréscimo decorrente da repactuação do item 1.1 é de R\$ 15.967,49 (quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), que corresponde ao período de 02/2025 a 12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOTAS DE EMPENHO - Para todos os efeitos, o contido na cláusula “7.1” do Contrato nº 05/2023, passa a constar expressamente com as seguintes indicações, nos termos das informações financeiras existentes no e-protocolo nº 23.778.608-4, UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP: ATIVIDADE: 8276 – Gestão Administrativa AMEP NATUREZA DE DESPESAS: 37.02 Guarda e Vigilância ESPECIE DE DESPESAS: 30 – ODC FONTE DE RECURSOS FONTE 500 – ordinário não vinculado.

2.1 O valor total do presente apostilamento é de R\$ 15.967,49 (quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços continuados de arquivista contrato administrativo nº 05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente AMEP

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 05/2025 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP E JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, instituída pela Lei nº 21.353/2023, sucessora da COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **Gilson de Jesus dos Santos**, doravante denominada AMEP, resolve, em atendimento ao contido no e-protocolo nº 23.778.629-7, emitir o presente instrumento, que se regerá pela legislação pertinente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto deste Termo de Apostilamento, a repactuação do valor do Contrato nº 05/2025, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de vigilância armada, e vigilância desarmada.

1.1 O valor mensal, em virtude da repactuação para o exercício de 2025 passa a ser de R\$ 29.677,25 (vinte e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

1.1.1 O valor total do acréscimo decorrente da repactuação do item 1.1 é de R\$ 11.379,33 (onze mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), que corresponde ao período de 04/2025 a 12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NOTAS DE EMPENHO - Para todos os efeitos, o contido na cláusula “7.1” do Contrato nº 05/2025, passa a constar expressamente com as seguintes indicações, nos termos das informações financeiras existentes no e-protocolo nº 23.778.629-7, UNIDADE: 6731 – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP: ATIVIDADE: 8276 – Gestão Administrativa AMEP NATUREZA DE DESPESAS: 37.02 Guarda e Vigilância ESPECIE DE DESPESAS: 30 – ODC FONTE DE RECURSOS FONTE 500 – ordinário não vinculado.

2.1 O valor total para todos do presente apostilamento é de R\$ 11.379,33 (onze mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços continuados de arquivista contrato administrativo nº 05/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Curitiba/PR, 06 de maio de 2025.
Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente AMEP

64813/2025

CCTG

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG
CREDENCIAMENTO nº 04/2022
PROTOCOLO 19.268.882-5

A Comissão Especial de Credenciamento do Centro Cultural Teatro Guaíra, designada pela Portaria nº 018/2022 – DIPRE/CCTG, TORNA PÚBLICA, a quadragésima sexta lista dos pré-qualificados do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 – MÚSICOS, consoante com o disposto no item 6.2 do referido edital.

VIOLA
Florence Suana Merique
Jhonatan do Santos

64720/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO nº 05/2024

Protocolo	23.638.302-4
Partes	CCTG e E-Paraná Comunicação
Objeto	Prorrogação do prazo de vigência do Convênio – Contrato de Gestão nº 05/2024, celebrado entre o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA (CCTG) e a E-PARANÁ COMUNICAÇÃO (EPR), nos termos da sua Cláusula 12ª do contrato nº 05/2024, bem como autoriza as alterações no seu Plano de Trabalho
Período da Prorrogação	12 (doze) meses, a partir de 10/05/2025 a 09/05/2026.
Fundamento	arts. 706 e 708 do Decreto Estadual nº 10.086/22, art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e cláusula 12ª do contrato original
Valor Global do Contrato	R\$ 15.936,40 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) mensais, perfazendo um montante de R\$ 191.236,80 (cento e noventa e um mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)